



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de MARÇO do ano de 2013, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 01/2013, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de consumo, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame, acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55

Fone: 3214 – 3774

END: Rua Gabriel Ferreira, 1479 – Vila Operária, Teresina-PI

CEP: 64002 - 350

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Eventual aquisição de água mineral para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí – Procuradoria-Geral, Procuradorias e Promotorias de Justiça de Teresina –, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de

4

1

[Assinatura]

Licitação Pregão nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.1. poderão ser aplicadas,

A 11/2

C

cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 01/2013 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 01/2013 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, no horário das 7:30h às 13:30h;

5.2- O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis da retirada do empenho pelo contratado;

5.3- A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93 será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente

4 3

atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.1.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, a ser informada por essa. A comprovação de depósito bancário na conta informada pelo contratado dará quitação ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

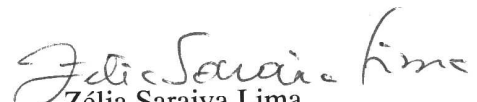
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 01/2013, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2013.


Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI


Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça


NOME DA EMPRESA: **CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA**
NOME DO REPRESENTANTE: **Laércio Miranda de Sá**
RG: 216.504 CPF: 105.667.323-00

ANEXO I

Empresa classificada: CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55; Fone: 3214 - 3774				
Item	Especificação	Medida	Qtde registrada	Valor unitário registrado
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca Regina	Garrafão	150	R\$ 21,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca Regina	Garrafão	4000	R\$ 4,40
03	Água Mineral em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca Regina	Caixa	2000	R\$ 12,99
04	Água Mineral em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca Regina	Fardo	600	R\$ 7,51
05	Água Mineral em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca Regina	Fardo	300	R\$ 8,22

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2013.

Afrânio Oliveira da Silva
Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Laércio Miranda de Sá
NOME DA EMPRESA: **CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA**
NOME DO REPRESENTANTE: Laércio Miranda de Sá
RG: 216.504 CPF: 105.667.323-00



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Processo Administrativo: 706/2013
Processo Licitatório: 40/2013
Impugnante: MAPFRE SEGUROS, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objetos questionados: item 8.1.1, letra "c" do edital / item IV, 1 e 2 do termo de referência.
Motivação: A certidão de regularidade financeira emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, passou a ser emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Brasil após a edição da Lei Complementar 126 de 15 de janeiro de 2007. Os seguros de veículos automotores terão a cobertura calculada sobre o valor determinado ou segundo os preços constantes na tabela FIPE, sendo inviável o atendimento cumulativo a ambos os critérios.

Dispositivo: Preliminarmente, a impugnação é conhecida, e no mérito, o pleito da Impugnante procede. Razão pela qual se decide alterar os itens 8.1.1, alínea "c" do edital e IV, 1 e 2 do termo de referência, para adequá-los às exigências legais. Intime-se o Impugnante. Junte-se aos autos do processo administrativo. Publique-se.

Teresina, 15 de março de 2013.
Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O Pregoeiro do MP-PI, Afrânio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 115/2013 de 21 de janeiro de 2013, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão presencial supra, tendo a sessão sido realizada dia 07/02/2013, às 9:00h.
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do edital supracitado e as quantidades e características especificadas no quadro abaixo.

Item		Empresa classificada: CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55			
		Medida	Qtde	Valor unitário registrado	Valor total item
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca Regina	Garrafão	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca Regina	Garrafão	4000	R\$ 4,40	R\$ 17.700,00
03	Água Mineral em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca Regina	Caixa	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
04	Água Mineral em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca Regina	Fardo	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
05	Água Mineral em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca Regina	Fardo	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
Valor total					R\$ 53.702,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 14 DE MARÇO DE 2013.
Afrânio Oliveira da Silva, Pregoeiro do Ministério Público-PI.

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2013 que tem como objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do edital supracitado, nas quantidades e características constantes no quadro abaixo, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação.

Item		Empresa classificada: CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55			
		Medida	Qtde	Valor unitário registrado	Valor total item
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca Regina	Garrafão	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca Regina	Garrafão	4000	R\$ 4,40	R\$ 17.700,00
03	Água Mineral em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca Regina	Caixa	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
04	Água Mineral em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca Regina	Fardo	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
05	Água Mineral em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca Regina	Fardo	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
Valor total					R\$ 53.702,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA 14 DE MARÇO DE 2013.
Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral, conforme especificações contidas no Anexo I abaixo.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/03/2013.
HORÁRIO: 9 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/03/2013
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2013
PREGOEIRO: Afrânio Oliveira da Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Marcos Roberto Barradas Medeiros.

ANEXO I

Item		Empresa classificada: CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-55			
		Medida	Qtde	Valor unitário registrado	
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca Regina	Garrafão	150	R\$ 21,00	
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca Regina	Garrafão	4000	R\$ 4,40	
03	Água Mineral em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca Regina	Caixa	2000	R\$ 12,99	
04	Água Mineral em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca Regina	Fardo	600	R\$ 7,51	
05	Água Mineral em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca Regina	Fardo	300	R\$ 8,22	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina 14 de março de 2013.
Zélia Saraiva Lima - Procuradora-Geral de Justiça